



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 682

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 682

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

DANILO RAFAEL DE SOUZA DOS REIS
Diretor da Divisão Administrativa

LEI Nº 1524/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Município a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo”.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e com o Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., com a finalidade de pavimentação da estrada BBN - 342.

Art. 2.º Fica autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para fazer face às eventuais despesas com a execução da obra.

Art. 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Balbino, 22 de outubro de 2025.

ENGº JOSÉ MARCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 043/2025 DE 14 DE outubro DE 2025.

“Dispõe sobre Antecipação do Feriado.”

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica antecipado o feriado alusivo à as comemorações do dia do Funcionário Público, comemorado em 28 de outubro do corrente ano para o dia 27 de outubro.

§ 1º As atividades ocorrerão normalmente no dia 28 de outubro.

Artigo 2º - As atividades essenciais e desenvolvidas em forma de plantão, deverão ser realizadas normalmente.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal